



17º RELATÓRIO TÉCNICO TRIMESTRAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2019

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA - ACC

UNIDADE PUBLICIZADA: CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO TERRITÓRIO DO SISAL E PORTAL DO SERTÃO

17º RELATÓRIO TÉCNICO TRIMESTRAL

PERÍODO DE 28/05/2023 a 28/08/2023

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 28/05/2023 a 28/08/2023, tem como objetivo analisar o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade quanto ao desenvolvimento das atividades atinentes à execução do Contrato de Gestão nº. 006/2019, celebrado entre esta Secretaria para o gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - CESOL, com atuação no Território do Sisal e Portal do Sertão, atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

Verifica-se que o relatório entregue à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação pela Organização Social apresenta o seguinte período: 28/05/2023 a 28/08/2023. A apresentação do relatório foi importante para a administração estadual verificar o andamento da execução do contrato. As metas pactuadas e os serviços previstos estão relacionados ao décimo quinto trimestre previsto no Contrato, bem como as despesas previstas e registradas pela Organização Social.

A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo – SESOL é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido instituída novamente Comissão para este fim, através da Portaria nº 046/2022, de 10 de abril de 2023 e publicada no DOE de 12 de abril de 2023 para designar os seguintes membros: Efon Batista Lima, Aginaldo Souza de Santana, Albene Dicíula Piau Vasconcelos, Ana Paula Santos Ferreira, Diego Santana Leal, Edjane Santana de Oliveira, Eva Patrícia Bandeira de Mello, Maria Célia Silva Santos, Rafaela Cardoso Sessa, Rosana Lemos da Silva e Virginia Moreira Almeida Costa.

2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

O Centro Público de Economia Solidária - CESOL, situado à Rua Conselheiro Dantas, 188, Centro, no Município de Serrinha– BA consiste em ofertar serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, com vistas a incluir, socioprodutivamente, por meio do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral através dos empreendimentos de economia solidária.

O serviço de Assistência Técnica prestada pelos Centros Públicos se dará através de uma organização lógica de dimensões necessárias para o desenvolvimento e busca pela sustentabilidade dos empreendimentos e redes atendidas, considerando: i) os territórios, suas potencialidades, vocações socioeconômicas e políticas públicas de desenvolvimento existentes; ii) a gestão dos empreendimentos, condições de autogestão e democracia interna, capacidade produtiva e seu plano de ação; iii) o produto, sua tecnologia, seu beneficiamento e agregação de valor; iv) o mercado, as condições de logística, marketing e comunicação e oportunidades de negócios; v) a articulação dos EES para o crédito, nas redes de comercialização, em lojas coletivas e centrais de cooperativas.

Desta forma, podemos considerar que deverão ser executadas serviços, pesquisas e atividades com vistas a prover os empreendimentos atendidos de informações e técnicas gerenciais e mercadológicas para alcançar os objetivos propostos pelo serviço de assistência técnica.

Além de espaço físico e de equipamentos adequados à natureza do serviço disponibilizado, consta o Cesol com um contingente total de 08 pessoas, sendo 01 Coordenador geral, 01 coordenador de articulação, 01 assistente administrativo, 04 agentes sócios produtivos e 01 agente de vendas, todos contratados em regime celetista.

A capacidade operacional de atendimento prevista no Contrato de Gestão dá-se de forma progressiva e cumulativa, distribuída em componentes de execução, sendo que para este trimestre, os 128 empreendimentos devem ter passado por processos de assistência técnica, inserção de produtos nos mercados e agregação de valor.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº. 006/2019, foi celebrado com vigência entre 20/05/2019 e 19/05/2021, 24 meses, com valor global de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), tem por objeto a gerência do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, prestado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território do Sisal e Portal do Sertão, do Estado da Bahia.

Após a vigência inicial, foi celebrado o 1º Termo Aditivo, cuja vigência passou a ser de 20/05/2021 a 19/05/2024, com total de 36 (trinta e seis) meses e valor global de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), tem por objeto a gerência do Serviço de Assistência Técnica a

Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, prestado no Centro Público de Economia Solidária em conformidade com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada, quando da renovação, pela Contratada, Organização Social Associação Central de Cidadania – ACC.

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelas Organizações Sociais, os Relatórios de Prestação de Contas.

Consoante definido a partir da data da vigência do contrato em tela, a Contratada deverá apresentar, no período, os seguintes relatórios trimestrais e um relatório final, conforme cronograma:

ORDEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA
17º Relatório	28 de Maio de 2023 a 28 de Agosto de 2023	04 de Setembro de 2023
18º Relatório	29 de Agosto de 2023 à 29 de Novembro de 2023	06 de Dezembro de 2023
19º Relatório	30 de Novembro de 2023 à 01 de Março de 2024	08 de Março de 2024
20º Relatório	02 de Março de 2024 à 02 de Junho de 2024	07 de Junho de 2024
Relatório Anual	Ano de 2023	30 de Janeiro de 2024

Em observância à legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Superintendente da Sesol, o qual verifica e toma as providências de estilo.

O processo de elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação se baseou no relatório apresentado pela Contratada e foi subsidiado com elementos essenciais ao objeto de avaliação – cumprimento de meta e de cláusula contratual. A sua redação final ocorreu à conclusão da análise do relatório recebido, do quanto constatado durante o acompanhamento e do resultado das diligências.

No que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada – observou-se o gerenciamento do serviço da assistência; o empenho em busca da completude do quadro de recursos humanos compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas; responderam pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços; efetuou o pagamento de taxas e impostos; movimentou os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia em acordo com as modalidades pactuadas.

Foi solicitada, via e-mail, nota complementar, enviadas em 08 e 21/09/2023, para proceder com ajustes e/ou esclarecimentos acerca de algumas metas para conclusão do Relatório por parte da Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação. E a sua devolutiva ocorreu em 27/09/2023 por parte da Organização Social.

5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

17º Relatório Técnico Trimestral do Contrato de Gestão nº 006/2019- Período 28/05/2023 a 28/08/2023											
Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados											
Nº	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			VARIÁVEL PACTUADA	17º TRIMESTRE		PONTUAÇÃO OBTIDA	
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		META	REALIZADO		% ALCANCE
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF											
1	CF 1.1	1.1.1 Empreendimentos da carteira do CESOL, com Plano de Ação atualizado	(Nº de EES com Plano de Ação elaborados / nº de empreendimentos da carteira ativa) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	Número de EES com Plano de Ação atualizado	NA	NA	NA	NA
	CF 1.2	1.2.1 Empreendimentos com assistência técnica prestada	(Nº de EES com assistência técnica prestada / nº de empreendimentos da carteira ativa) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	Número de EES com assistência técnica recebida	128	128	100%	20
	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(nº de EES com produtos inseridos/nº previsto de EES com produtos inseridos) x 100	100% = 10 pontos <100% e >=90%= 9 pontos <90% e >=80%=8 pontos <80% =0ponto	2	20	Nº previsto de EES com produtos inseridos	128	128	100%	20
2	CF 2.2	2.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(nº de EES com 02 melhorias no produto / nº previsto de EES com 02 melhorias no produto) x 100	100% = 10 pontos <100% e >=90%= 9 pontos <90% e >=80%=8 pontos <80% =0ponto	2	20	Percentual de EES com 2 aspectos melhorados	100%	100%	100%	20
	CF 2.3	2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	01	01	100%	20

	CF 2.3	2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	03	03	100%	20
3	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em Redes de Comercialização	(nº de EES atendidas participando de redes/nº de EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	100% = 10 pontos <100% e >=80%=9 pontos <90% e >=80%=8 pontos <80% =0ponto	2	20	Percentual de empreendimento s participando de redes	100%	100%	100%	20
	CF 3.2	3.2.1 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NP previsto Cooperativa Central existente, com fins de comercialização e com atuação no território do CESOL	NA	NA	NA	NA
	CF 3.3	3.3.1 - Manutenção de Fundo Rotativo Solidário criado com participação das EES atendidas pelo CESOL	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Fundo Rotativo mantido	01	01	100%	20
	CF 3.4	3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelos CESOL	(nº de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / nº de empreendimentos previstos para atendimento) x 100	100% = 10 pontos <100% e >=90%=9 pontos <90% e >=80%=8 pontos <80% =0ponto	2	20	NP previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo CESOL	128	128	100%	20
	CF 3.5	3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NP previsto de evento	01	01	100%	20
4	CF 4.1	4.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(NP de empreendimentos com informações atualizadas/ NP empreendimentos atendidos) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	Percentual de Empreendimento s com informações atualizadas	100%	100%	100%	20

4	CF 4.2	4.2.1 Percentual de famílias com informações atualizadas	(NP de famílias com informações atualizadas/ NP de famílias atendidas) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	Percentual de famílias com informações atualizadas	100%	100%	100%	20
	CF 4.3	4.3.1 Produtividade do Capital Fixo	Produção realizada/capacidade de produção x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	4	10	Produtividade do Capital Fixo	100%	100%	100%	10
	CF 4.4	4.4.1 - Efetividade da produção	Produção comercializada/produção realizada x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	4	10	Efetividade de produção	100%	100%	100%	10
5	CF 5.1	5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Número de ações realizadas	4	4	100%	20
	CF 5.2	5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária	Número absoluto	1 = 10 pontos	2	20	NP previsto de evento	4	4	100%	20
	CF 5.3	5.3.1 - Plenária com EES atendidas pelo CESOL	Número absoluto	1 = 10 pontos	2	20	Plenária realizada	NA	NA	NA	NA
	CF 5.4	5.4.1 - Qualificação de equipe do CESOL	(nº de pessoas qualificadas de equipe do CESOL / nº de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100	100% = 10 pontos <100% e >=90%=9 pontos <90% e >=80%=8 pontos <80% =0ponto	2	20	Qualificação de equipe do CESOL	100%	33%	33%	00
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (A)						300	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B)				280
PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B/A)						93%	ÍNDICE DA COMPONENTE FINALÍSTICA - ICF				0,93

II - COMPONENTE DE GESTÃO - CG											
4	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pelas OS	(Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	4	10	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	10
	CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	4	10	Relatório de Prestação de Contas	65%	65%	100%	10
2	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ NP de processos de compras verificados no período) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	4	10	Percentual de processo de compras conformes	100%	100%	100%	10
3	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ NP de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	4	10	Percentual de processos de seleção conformes	100%	100%	100%	10
	CG 3.2	3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / NP de postos de trabalho verificados) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	4	10	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	100%	100%	100%	10
	CG 3.3	3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº postos de trabalho ocupados / NP de postos de trabalho previstos) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	4	10	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	100%	89%	89%	08
4	CG 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	NP de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	4	10	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	01	01	100%	10
	CG 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos de OS	NP de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidas aos Conselhos de OS	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	4	10	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	NA	NA	NA	NA
CG 4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	NP de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	4	10	NP de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	00	00	100%	10	
	4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelas órgãos de controle	NP de ocorrência de responsabilização por irregularidade imputada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	=>1 = 0 ponto 0 = 10 ponto	4	10	NP de ocorrência de responsabilização por irregularidade imputada por órgãos de controle	00	00	100%	10	
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE DE GESTÃO (C)						90	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE DE GESTÃO (D)				88
PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE DE GESTÃO (D/C)						98%	ÍNDICE DA COMPONENTE DE GESTÃO - ICG				0,98
ID TRIMESTRAL (ICF = 0,93 * 0,7) + (ICG = 0,98 * 0,3)						0,95					

5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS

COMPONENTE FINALÍSTICO - CF

CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES

CF 1.2.1– Empreendimentos com assistência técnica prestada

Relata a Contratada que o 17º trimestre as assistências técnicas prestadas aos EES foram direcionadas ao apoio logístico para a comercialização, criação de marcas e rótulos de produtos, inserção do Selo da Agricultura Familiar – SIPAF, inserção de código de barras, orientações e técnicas de manejo e cultivo de hortaliças e tabelas nutricionais.

As comprovações foram encaminhadas anexas ao relatório de prestação de contas.

CF. 2 – Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo CESOL

2.1.1 Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais

A Contratada mantém as parcerias firmadas com os mercadinhos de bairros e das comunidades, com os espaços da loja Toca da Terra de Serrinha e Feira de Santana, inserção de produtos de EES no PAA e PNAE, com o Armazém da Agricultura Familiar - Arco Sertão, espaços próprios dos empreendimentos e as lojas parceiras (Loja Maria Bunita - Santa Luz; Loja Flor do Sertão – Araci; Loja Ponto Nosso – Valente; Loja Heidy Luxo – Retirolândia; Padaria Sabor da Vida – Irará; Lojas Coité Artes e Ateliê Bellas Artes - Conceição do Coité) bem como com as redes sociais (whatsaap, instagram e facebook), canal de divulgação e comercialização dos produtos dos grupos acompanhados pelo Cesol Sisal e Portal do Sertão.

No trimestre atual teve destaque as feiras e os eventos culturais realizados nos municípios de Serrinha, Barrocas, Ichu e Retirolândia.

Abaixo segue planilha de acompanhamento da comercialização do período:

ACOMPANHAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO NO 16º TRIMESTRE	
LOJAS	VALOR
TOCA DA TERRA - SERRINHA / FEIRA DE SANTANA	R\$ 16.267,60
TOTAL	R\$ 16.267,60
LOJAS FOMENTADAS	
VALOR	
LOJA MARIA BUNITA	R\$ 1.639,00
FLORES DO SERTÃO	R\$ 779,75
PONTO NOSSO	R\$ 3.200,00
ATELIE BELAS ARTES	R\$ 5.430,00
HEIDY LUXO	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 18.548,75
FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDARIA	
FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
VALOR	
FAFES – UNEB - SERRINHA	R\$ 2.290,00
FEIRA DO EMPREENDEDOR - SERRINHA	R\$ 1.824,20
FEIRA DE ARTEFATOS DE COURO - TRACUPA	R\$1.482,00
FELIS – FEIRA LITERARIA INTERNACIONAL - SERRINHA	R\$ 2.342,40
FEAFES – RETIROLANDIA	R\$ 1.278,00
TOTAL	R\$ 14.350,60

A meta foi cumprida.

CF 2.2.1– Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado

A Contratada intensificou as melhorias dos produtos carros-chefe dos empreendimentos visando alavancar as vendas e inserção em novos mercados. Tais melhoramentos foram na adequação das logomarcas, embalagens, rótulos, inserção da tabela nutricional e códigos de barras; para os quintais produtivos a orientação foi no manejo do solo para o cultivo de alface e coentro e, com produtos artesanais o aperfeiçoamento das costuras, acabamentos das bolsas e cestos de palha, centralização da costura das almofadas, dentre outras.

As comprovações foram encaminhadas via drive. A meta foi cumprida.

CF 2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL

O Plano de Marketing elaborado pela contratada para os trimestres posteriores versam sobre a manutenção das feiras nos municípios, na realização de Seminários, Intercâmbios, Cursos e Capacitações (01) por município, conseqüentemente oportunizará trocas de experiências e saberes.

No trimestre em tela, destaca-se a realização e participação dos empreendimentos em diversas feiras, a saber:

- Realização da Feira da Agricultura Familiar e Economia Solidária da Cidade de Ichu



- Participação da Feira da Agricultura Familiar da Cidade de Retirolândia



Participação da Feira (mensal) do Empreendedor na Cidade de Serrinha



Realização da Feira da Agricultura Familiar da Cidade de Serrinha- FAFES UNEB



- Participação da Feira da Agricultura Familiar da Cidade de Serrinha- FELIS



- Participação da Feira da Agricultura Familiar da Cidade de Tucano



- Participação da Feira da Semana do Meio Ambiente da Cidade de Barrocas



- Realização de oficina de marketing através das mídias digitais com o objetivo de orientar sobre as possibilidades de comercialização dos produtos nas redes sociais por meio do WhatsApp Business e Instagram. As etapas da capacitação estão distribuídas em três etapas:

I Etapa: Município de Valente

II Etapa: Município de Teofilândia

III Etapa: Município de Barrocas

O Plano de Marketing foi encaminhado anexo ao Relatório de Prestação de Contas. A meta foi cumprida.

CF 2.3.2 – Peças de Comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas

A Contratada, ao longo dos trimestres, tem veiculado nas redes sociais do Cesol Sisal e Portal do Sertão os eventos e produtos dos EES assistidos através das peças de comunicação e propaganda.

No trimestre em tela, dentre outras peças, deu visibilidade aos empreendimentos e os produtos por eles comercializados, conforme demonstrados a seguir:



Demais peças de comunicação e propaganda foram anexadas ao Relatório de Prestação de Contas como também podem ser visualizadas no site e redes sociais (facebook, instagram e YouTube) da Contratada:

- <https://www.facebook.com/cesolportaldosertao>
- <https://www.instagram.com/cesolportalsisal>
- <https://youtube.com/channel/UcBkmdDff-YSCsbroa71Zzyw>

A meta foi cumprida.

CF. 3 – Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL

CF 3.1.1 – Empreendimentos inseridos em Redes de comercialização

Informa a Contratada que os EES assistidos pelo Cesol Sisal e Portal do Sertão têm aderido à Rede Central de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão e a Arco Sertão Central. Isto posto, os produtos dos respectivos empreendimentos tem sido comercializados para o PAA e PNAE.

As comprovações (Regimento Interno da Rede Central de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão bem como da Arco Sertão Central e a Carta de Adesão dos EES) foram encaminhadas anexas ao Relatório de Prestação de Contas.

A meta foi cumprida.

CF 3.3.1 – CRIAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO COM EES

O fundo rotativo solidário foi constituído em fevereiro de 2022 através de assembleia com representantes dos empreendimentos solidários e, através de regimento interno, fixado as diretrizes para o acesso ao fundo, valor mínimo e máximo, carência e prazo para seu reembolso.

Embora esta ferramenta tenha proporcionado aos grupos oportunidades para alavancar sua produção, a adesão por grande parte dos empreendimentos ainda é tímida, conforme demonstrado abaixo:

	Ano de Execução	Valor utilizado	Empreendimento	Resultados (Aquisições)
01	2022	1.500,00	SABORES DA TERRA	COMPRA DE INSUMOS
02	2022	1.500,00	DELÍCIAS DA MANDIOCA	COMPRA DE INSUMOS
03	2022	1.500,00	PONTO NOSSO	COMPRA DE INSUMOS
04	2022	1.000,00	TECENDO SONHOS	COMPRA MATÉRIA PRIMA
05	2022	1.500,00	CAATINGA ATIVA	COMPRA DE SEMENTES
06	2022	1.000,00	FEIRA AGROECOLÓGICA	COMPRA DE SUPLEMENTOS E SEMENTES
07	2022	500,00	ATELIÊ FLOR DO MANDACARU	COMPRA MATÉRIA PRIMA
08	2022	1.500,00	SABORES DO QUEBRA FOGO	COMPRA MATÉRIA PRIMA
TOTAL		10.000,00		

CF 3.4.1 – Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas pelo CESOL

A Contratada mantém a parceria com os espaços do Armazém, Loja Flor do Sertão (Araci), Loja Coité Artes e o Ateliê Bellas Artes (Conceição do Coité), Loja Maria Bonita (Santaluz), Rede Ponto Nosso (Valente), Padaria Sabor da Vida (Irará) e a Loja Heidy Luxo (Retirolândia) além dos pequenos mercados das comunidades que contribuem para o fortalecimento do comércio local, difunde a economia solidária e melhora a renda das famílias da carteira ativa do Cesol Sisal e Portal do Sertão.

Através das Redes Sociais do Cesol Sisal e Portal do Sertão uma Pousada localizada em Morro de São Paulo esteve no território para conhecer de perto e firmar, futuramente, esta parceria na aquisição das peças que serão comercializadas naquela localidade.

CF 3.5.1 – Eventos de estímulo ao consumo responsável

O evento de Consumo Responsável realizado no trimestre foi através de live, dia 28 de agosto de 2023, às 10h e abordou o tema: **“A comercialização dos produtos da agricultura familiar, como um meio de garantia dos direitos fundamentais”**, ministrado por Hitalo Neiva, graduando de Direito e estagiário da Defensoria Pública da Bahia, Bolsista de Extensão PIBex/UEFS e mediado pelo agente sócio produtivo, Breno Mota.

A escolha do tema foi com o objetivo de orientar aos agricultores por seus direitos no acesso às políticas públicas do PAA e PNAE, pois se percebe ser um tema que fomenta a conscientização ligada à sustentabilidade, onde ainda há entraves na adesão por parte dos gestores municipais em cumprir a lei dos 30% para adquirir produtos da agricultura familiar.

A live alcançou 226 contatos, teve 31 interação no reel e 29 curtidas. A mesma poderá ser acessada no Instagram do Cesol Sisal.

Meta cumprida.

CF 4 – Monitorar a assistência técnica sócio produtiva

CF 4.1.1 – Percentual de empreendimentos com informações atualizadas

A Contratada mantém a atualização dos 128 empreendimentos através das visitas in loco, reuniões online, e, em algumas situações através de ligações telefônicas e/ou mensagens via whatsapp.

CF 4.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas

A atualização das famílias segue conforme descrito no CF 4.1.1 e que, de forma direta, há na carteira do Cesol 738 famílias beneficiadas.

CF 4.3.1 – Produtividade do Capital Fixo

O acompanhamento da capacidade produtiva dos empreendimentos assistidos é sistematizado, através de planilha de monitoramento mensal, e tabulados de acordo com o ramo de atividade, ou seja, agricultura familiar e artesanato. Desta análise tem-se a tabulação da produção distribuída em “Aceitável”, “Desejável” e “Inadequada”.

A Contratada encaminhou a planilha de monitoramento mensal com produção e comercialização realizada pelos empreendimentos do trimestre para comprovação da meta. A meta foi cumprida.

CF 4.4.1 – Efetividade da produção

Este componente finalístico segue conforme relatado no CF 4.3.1 através da planilha de acompanhamento e monitoramento da efetividade da produção dos empreendimentos assistidos.

As planilhas foram anexadas ao relatório como meio de verificação. A meta foi cumprida.

CF 5 – Articulação, governança e formação permanente

CF 5.1.1 – Fomento de política pública municipal em economia solidária

Relata a contratada que no dia 14 de agosto de 2023, no salão de reunião da APAEB, foi realizada reunião ampliada, no município de Ichu, com representantes da sociedade civil, representantes dos apicultores, do caprino ovinocultura, do sindicato dos trabalhadores rurais, da associação comunitária de capoeira do Rio e outros membros da APAEB para dialogar sobre a importância de se organizarem, por categoria, com o objetivo de fortalecer a cadeia do mel e da capri-ovinocultura deste município e na comercialização dessas duas cadeias.

O Cesol Sisal e Portal do Sertão irá realizar seminário com o intuito de fortalecer as cadeias de mel e da caprino ovinocultura, na "Cidade Doçura", nome carinhoso de Ichu, pela forte aptidão na produção do mel, porém sem ser reconhecida em virtude da falta de organização destes produtores. O evento está previsto para ser realizado no final do mês de setembro.

A meta foi cumprida.

CF 5.2.1 – Realização de evento formativo em economia solidária

Reunião formativa foi realizada pelo Cesol Sisal e Portal do Sertão, dia 15 de agosto de 2023, com grupo de artesãs/empreendedoras do município de Serrinha e Barrocas, com a finalidade de tornar a Feira do Empreendedor permanente no município de Serrinha.

Inicialmente este evento foi idealizado pela sala do empreendedor da prefeitura deste município, contudo sem o intuito da continuidade. Diante disso, as artesãs se mobilizaram e buscaram apoio do Cesol e outros parceiros quanto a divulgação, transporte e montagem das barracas. As próximas edições da Feira do Empreendedor se realizarão sempre na primeira quarta feira de cada mês, sendo que, excepcionalmente, a de setembro foi realizada dia 13 em virtude dos trâmites para sua efetivação. A meta foi cumprida.

CF 5.4.1 – Qualificação da equipe do CESOL

Informa a contratada que no trimestre apenas 03 (Três) técnicos participaram de qualificação a saber:

Curso de Educação em Direitos Humanos para o trabalho decente, no Campus da Uneb, Serrinha, mediados por Emmanuel Oguri, Advogado, Professor UEFS e membro da JUSPOPULI e Mirian Caetano - Advogada e Membro da JUSPOPULI. Este evento foi composto por 04 (quatro) módulos, iniciado em agosto (dias 08/08 e 15/08/2023) e sua conclusão se dará no mês subsequente, com mais 02 módulos, entre os dias 01 e 14/09/2023. Foi abordada a "Valorização do autoconhecimento"; "Trabalho digno no Brasil"; "Direitos Humanos e Cidadania, História, Conceitos, Normativas, Direitos e Garantias fundamentais na Constituição Federal de 1988".

O referido curso previsto é de 32h.

Curso sobre Associativismo e Cooperativismo (online), pela plataforma do SEBRAE, dia 21/08/2023, com carga horária de 02 horas.

O curso teve como objetivo orientar as principais técnicas de formação e desenvolvimento de uma associação e uma cooperativa, os principais entendimentos do associativismo e benefícios para a agricultura familiar.

Os certificados/atestados de participação foram encaminhados anexos ao Relatório.

Devido a não participação de todos os colaboradores na qualificação, a meta acima não foi alcançada.

COMPONENTE DE GESTÃO - CG

CG 1 - Gestão Administrativa Financeira

CG 1.1.1 – Conformidade das despesas efetuadas pela O.S.

As despesas efetuadas pela Organização Social estão em conformidade com o apresentado na Proposta de Trabalho, visto que as despesas estão associadas ao objeto do contrato de gestão.

CG 1.2.1 – Limite de gasto com pessoal

A Contratada apresenta despesa com pessoal conforme programação prevista, cumprindo com o limite estabelecido de até 65% do valor da receita estabelecido para a rubrica.

CG 2 - Gestão de Aquisições

CG 2.1.1 – Aplicação de regulamentos de compras

A Organização Social Associação Central de Cidadania elaborou e aplicou regulamento de compras aprovado pelo conselho deliberativo, obedecendo aos critérios e princípios para sua aprovação. Regras e procedimentos foram adotados para contratação de melhorias e prestação de serviços para a realização das ações pactuadas no contrato estabelecido.

As aquisições seguiram as disposições do Regulamento de Compras conforme prever o contrato de gestão.

CG 3 – Gestão de Pessoal

CG 3.1.1 – Aplicação de regulamento de seleção e contratação de pessoal

A contratada mantém o quadro de funcionários com base na CLT e toda equipe foi selecionada através de processo seletivo realizado por entrevista e análise curricular.

CG 3.1.2 – Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos

No que diz respeito ao perfil dos profissionais contratados, esse indicador está sendo cumprido.

CG 3.1.3 – Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido.

Relata a Contratada que, no último mês do trimestre, duas colaboradores solicitaram desligamento do quadro de pessoal, uma em virtude de aprovação em concurso público (Nathalia Silva Mota Pitanga – Coordenadora de Articulação) e a outra para assumir cargo na Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha (Marilane Silva dos Santos – Agente socioproductiva).

As substituições para as vagas estão em processo de seleção, que se dará através de análise curricular, especialmente no que diz respeito à assessoria técnica, com profissionais de nível superior e que as devidas substituições se darão a partir do trimestre posterior.

Vale ressaltar que o quantitativo exigido está em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, desta forma não cumpriu com o estabelecido em contrato.

Nº	Nome	Função
01	Jildiney Conceição Carneiro	Coordenadora Geral
02	Nathalia Silva Mota Pitanga	Coordenadora de articulação
03	Edneia Santos da Silva	Auxiliar Administrativo
04	Breno de Almeida Mota	Agente Socioproductivo
05	Adailton Lima dos Santos	Agente Socioproductivo
06	Valquiria Cruz dos Santos	Agente Socioproductivo
07	Marilane Silva Souza	Agente Socioproductivo
08	Daniel Felipe da Silva Carneiro	Agente de vendas

CG 4 – Gestão do Controle

CG 4.1.1 – Prestação de Contas do Contrato de Gestão

A Contratada enviou o presente Relatório de Prestação de Contas Trimestral tempestivamente, entretanto houve a necessidade de ajustes através de Nota Complementar, fato este que demandou atraso na liberação do mesmo por parte da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento.

CG 4.2.1 – Manifestação dos Conselhos da Organização Social.

Não se aplica no trimestre.

CG 4.3.1 – Cumprimento de Cláusula Contratual.

Em relação às cláusulas contratuais até onde conseguiu observar houve o cumprimento das disposições contratuais.

CG 4.3.2 – Responsabilização e irregularidade pelos Órgãos de Controle.

Até o presente momento não houve indicações dos órgãos de controle em face deste contrato de gestão.

6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

6.1 RESUMOS DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO

Tabela 02 - Resumo das Movimentações Financeiras do Período

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO PERÍODO		DEMONSTRATIVO DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA	
Saldo Financeiro do Período Anterior (e)	1.845,11	Saldo Atual em Conta Corrente	199.998,69
Total de entradas (f)	391.806,50	Saldo Atual de Aplicação Financeira	0,57
Repasse Públicos no Período - Custeio	391.806,50	TOTAL DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA (i)	R\$ 199.999,26
Repasse Públicos no Período - Investimento	0,00		
Resultado de Aplicações Financeiras	0,00		
Outras Receitas	0,00		
Devolução - Estornos Bancários	0,00		
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO (e+f)	393.651,61		
Total de saídas (g)	193.652,93		
Despesas de Custeio	193.652,93		
Despesas Pagas do Período	193.652,93		
Despesas Pagas - pagamentos indevidos	0,00		
Despesas de Investimento	0,00		
Despesas Pagas do Período	0,00		
Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00		
TOTAL DO SALDO NO PERÍODO (e+f-g)	R\$ 199.998,68	CONCILIAÇÃO (e+f-g) - (i) = 0	R\$ 0,58
SALDO REMANESCENTE			
Total do Saldo no Período (e+f-g)	R\$ 199.998,68		
Despesas a Pagar (h)	0,00		
Despesas a Pagar - Custeio	101.516,22		
Despesas a Pagar - Investimento	0,00		
SALDO REMANESCENTE (e+f-g) - (h)	199.998,68		

NOTA 1: OS VALORES CONSTANTES NA TABELA PROCEDEM DO DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADO PELA CONTRATADA;

NOTA 2: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº006/2019 É DEFINIDO A PARTIR DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, QUE OCORREU EM 30/05/2019 CONFORME NOB (NOTA DE ORDEM BANCÁRIA);

NOTA 3: OS SALDOS MENCIONADOS REFERENTE AO PERÍODO ANTERIOR E CONTA BANCÁRIA (CORRENTE E APLICAÇÃO) FORAM APURADOS A PARTIR DOS EXTRATOS BANCÁRIOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA.

6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

17º Relatório Trimestral de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 006/ 2019 - Período 28/05/ 2023 a 28/08/ 2023.						
Tabela 03 - Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas do Período						
1. Receitas Operacionais	17º Trimestre		TOTAL PERÍODO			
	Receitas Recebidas	Receitas a Receber	Receitas Recebidas	Receitas a Receber		
1.1.1 Repasse						
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão - Custeio	391.806,50	0,00	391.806,50	0,00		
1.1.2 Repasse do Contrato de Gestão - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3 Repasse do Contrato de Gestão - Períodos Anteriores	1.845,11	0,00	1.845,11	0,00		
(A) Total de Repasses	393.651,61	0,00	393.651,61	0,00		
1.2 Outras Receitas						
1.2.1 Resultado de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.2 Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3 Devolução - Estornos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00		
(B) Total de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total Geral das Receitas Operacionais	393.651,61	0,00	393.651,61	0,00		
2. Despesas de Custeio	17º trimestre		TOTAL DO PERÍODO			Despesas de Períodos anteriores e Pagas no período
	Despesas do Período Pagas	Despesas do Período a Pagar	Despesas do Período Pagas (w)	Despesas do Período a Pagar (y)	Total de Despesas do Período (w+y)	
2.1 Despesas com Recursos Humanos						
2.1.1 Remunerações	40.908,54	0,00	40.908,54	0,00	40.908,54	0,00
2.1.2 Encargos Sociais	27.779,60	0,00	27.779,60	0,00	27.779,60	0,00
2.1.3 Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(A) Subtotal (Recursos Humanos)	68.688,14	0,00	68.688,14	0,00	68.688,14	0,00
2.2 Serviço de Terceiros	101.516,22	101.516,22	101.516,22	101.516,22	203.032,44	101.516,22
(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	101.516,22	101.516,22	101.516,22	101.516,22	203.032,44	101.516,22
2.3 Despesas Gerais	23.448,56	0,00	23.448,56	0,00	23.448,56	0,00
(C) Subtotal (Despesas Gerais)	23.448,56	0,00	23.448,56	0,00	23.448,56	0,00
2.4 Despesas com Materia prima	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(D) Subtotal (Manutenções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 Tributos	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00
(E) Subtotal (Tributos)	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00
Total Geral das Despesas com Custeio	193.652,93	101.516,22	193.652,93	101.516,22	295.169,15	101.516,22
3. Despesa de Investimento	17º Trimestre		TOTAL PERÍODO			Despesas de Períodos anteriores e Pagas no período
	Despesas do Período Pagas	Despesas do Período a Pagar	Despesas do Período Pagas (w)	Despesas do Período a Pagar (y)	Total de Despesas do Período (w+y)	
3.1 Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	193.652,93	101.516,22	193.652,93	101.516,22	295.169,15	101.516,22

NOTA 1 - NO ITEM 1.1.1, RECEITAS RECEBIDAS, O TOTAL REGISTRADO CORRESPONDE A 17ª E 18ª PARCELA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2019, DESTINADO AS DESPESAS DE CUSTEIO CONFORME NOB (NOTA DE ORDEM BANCÁRIA);

NOTA 2 - NO ITEM 1.1.3, RECEITAS RECEBIDAS, O SALDO REGISTRADO TRATA-SE DO SALDO REMANESCENTE DO TRIMESTRE ANTERIOR;

NOTA 3 - NO ITEM 2.1.2, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O SALDO DA RUBRICA "ENCARGOS SOCIAIS" DIFERE DO LIMITE PREVISTO DE ACORDO COM O ORÇAMENTÁRIO TRIMESTRAL APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) NA PROPOSTA DE TRABALHO;

NOTA 4 - NO ITEM 2.2, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O SALDO REGISTRADO NA RUBRICA "SERVIÇOS DE TERCEIROS" DIFERE DO LIMITE PREVISTO DE ACORDO COM O ORÇAMENTÁRIO TRIMESTRAL APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) NA PROPOSTA DE TRABALHO;

NOTA 5 - NA COLUNA DESPESAS DO PERÍODO A PAGAR, O SALDO APRESENTADO ESTÁ RELACIONADO COM DESPESAS PERTENCENTES À RUBRICA "SERVIÇOS DE TERCEIROS".

6.3. ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

Das Receitas

O demonstrativo, tabela 02, apresenta o valor total de R\$391.806,50 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos) do repasse da 17ª e 18ª parcela do Contrato de Gestão nº006/2019. A parcela referente ao 17º trimestre consiste, conforme cronograma desembolso contido no termo contratual, no recurso destinado as despesas de custeio. O demonstrativo, tabela 02, apresenta o valor de R\$1.845,11 (hum mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) do saldo remanescente do período anterior. Tais valores resultam no somatório de R\$393.651,61 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) que corresponde à receita operacional do período.

Outro fato relevante foi o saldo da CONCILIAÇÃO, tabela 02, diferença (valor irrisório) de R\$0,58 (cinquenta e oito centavos) e ainda assim, demonstra que o saldo bancário (conta corrente e aplicação) supera o saldo financeiro.

Das Despesas

Segundo apresentado, tabela 03, relacionado à despesa incorrida com pessoal, no período, o saldo total foi de R\$68.688,14 (sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e catorze centavos). O programado para o trimestre foi de R\$68.140,68 (sessenta e oito mil e cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos) com as rubricas: remuneração e encargos sociais, conforme programação orçamentária trimestral apresentada na proposta de trabalho da Organização Social CENTRAL DE CIDADANIA – SERRINHA. A partir do desembolso efetivo é possível observar que a rubrica se comportou dentro do limite de 65% do valor global da 17ª parcela que foi de R\$119.211,46 (cento e quarenta e seis mil e cento e treze reais e um centavo).

A Contratada relata que no trimestre efetivou regularmente o pagamento da remuneração e das obrigações trabalhistas, como férias e verbas rescisórias. Este último fato decorre do desligamento de 02 (duas) técnicas que exerciam as funções de coordenadora de articulação e agente socioproductiva. As ocorrências registradas no trimestre, apesar de serem provisionadas e com efetivação em momento oportuno, impactaram o saldo da rubrica “Encargos Sociais” que diferiu do limite programado para o período. E, esta conclusão foi possível mediante comparativo do previsto e realizado conforme proposta de trabalho da Organização Social. Em relação às vagas disponíveis é necessário, quando ocorrer, compartilhar os processos de seleção e contratação de pessoal para equipe técnica do Cesol.

O saldo das despesas incorridas com a rubrica “Serviços de Terceiros” diferiu do limite previsto, porém o contrário ocorreu com a rubrica “Despesas Gerais”. A análise técnica identificou no relatório trimestral que as ações executadas no período foram “visita técnica”, “assistência técnica” e “participação em feira - junho de 2023”. Para mais, apresenta saldo na coluna “Despesas do Período a Pagar” de R\$101.516,22 (cento e um mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) que se refere a despesas com serviços de terceiros a ser efetivado no trimestre subsequente.

Em síntese, o total de gasto no período foi de R\$193.652,93 (cento e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) que difere do limite total de saídas programado para o trimestre. Vale destacar, o saldo da receita do período é composto pelo saldo remanescente do 16º trimestre e as duas parcelas liberadas (17ª e 18ª) no referido período. Mediante análise da parte financeira do referido trimestre, a comissão recomenda atentar-se com o preenchimento das tabelas financeiras do relatório de prestação de contas trimestral de forma a preservar formatação e fórmulas existentes, estas orientações seguem por intermédio da ferramenta e-mail, especialmente, para os achados de teor financeiro. Os achados foram saneados.

7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

A contratada mantém a metodologia aplicada para avaliar a satisfação dos empreendimentos da carteira ativa no momento das visitas técnicas. Para o período em análise, entre 28 de maio a 28 de agosto, dos 128 empreendimentos apenas 89 responderam e 67 deram a devolutiva.

Dentre a pesquisa pode-se destacar:

1º - Como está a comunicação do CESOL com o seu empreendimento?

50 avaliaram como BOM, 15 como REGULAR e 02 como RUIM

2º - Como avalia o desempenho da comercialização do seu empreendimento?

23 responderam BOM, 39 REGULAR e 05 RUIM

3º - Como avalia a assessoria do CESOL durante as feiras realizadas nos municípios ?

31 avaliaram BOM, 12 REGULAR e 04 RUIM

8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Até o presente momento não houve indicações da Ouvidoria Geral do Estado no período.

9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não houve indicações dos órgão de controle em face deste contrato de gestão no período.

10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Até onde foi possível se observar a OS cumpriu com as cláusulas contratuais.

11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS

No trimestre analisado a Contratada tem previsão de desconto de 6%, sendo 3% no C.F. 5.4.1 – Qualificação da equipe do CESOL e 3% no C.G. 3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido.

17º Relatório Técnico Trimestral do Contrato de Gestão nº 006/2019 - Período 28/05/2023 a 28/08/2023										
Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados										
Nº	INDICADOR			DESCONTO		PONTUAÇÃO OBTIDA NO TRIMESTRE	17º TRIMESTRE		PONTUAÇÃO OBTIDA NO TRIMESTRE	%DESCONTO A SER APLICADO
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO		META	REALIZADO		
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF										
1	CF 1.1	1.1.1 - Empreendimentos de carteira do CESOL com Plano de Ação atualizado	(Nº de EES com Plano de Ação elaboradas / nº de empreendimentos de carteira ativa) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	20	NA	NA	NA	NA
	CF 1.2	1.2.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada	(Nº de EES com assistência técnica prestada / nº de empreendimentos de carteira ativa) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	20	128	128	20	0%
2	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(Nº de EES com produtos inseridos / nº previsto de EES com produtos inseridos) x100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	20	128	128	20	0%
	CF 2.2	2.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(Nº de EES com 02 melhorias no produtos / nº previsto de EES com 02 melhorias no produtos)x100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	20	100%	100%	20	0%
	CF 2.3	2.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços de Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	20	01	01	20	0%
		2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	20	03	03	20	0%
3	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(Nº de EES atendidas participando de redes / nº EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	20	128	128	20	0%
	CF 3.2	3.2.1 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	20	NA	NA	NA	NA
	CF 3.3	3.3.1 - Manutenção de Fundos Rotativo Solidário com participação dos EES atendidas pelo CESOL	Número absoluto	NA	NA	NA	01	01	20	0%
	CF 3.4	3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas Fomentadas e apoiadas pelas Centrais Rurais de Economia Solidária	(Nº de empreendimentos atendidas comercializando nas lojas / nº empreendimentos previstos para atendimento) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	20	128	128	20	0%
	CF 3.5	3.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	20	01	01	20	0%
	CF 4.1	4.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(Nº de empreendimentos com informações atualizadas/ Nº empreendimentos atendidas) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	20	100%	100%	20	0%
4	CF 4.2	4.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas	(Nº de famílias com informações atualizadas/ Nº de famílias atendidas) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	20	100%	100%	20	0%
	CF 4.3	4.3.1 - Produtividade do Capital Fixo	(produção realizada/capacidade de produção) x 100	NA	NA	10	100%	100%	10	0%
	CF 4.4	4.4.1 - Efetividade da produção	Produção comercializada/produção realizada x 100	NA	NA	10	100%	100%	10	0%
5	CF 5.1	5.1.1 - Fomento de política pública municipal em economia solidária	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	20	01	01	20	0%
	CF 5.2	5.2.1 - Realização de evento formativo em economia solidária	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	20	01	01	20	0%
	CF 5.3	5.3.1 - Plenária com EES atendidas pelo CESOL	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 4% de desconto	4%	20	NA	NA	NA	NA
	CF 5.4	5.4.1 - Qualificação da equipe do CESOL	(nº de pessoas qualificadas de equipe do CESOL/nº de pessoas contratadas pelo CESOL) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	20	100%	33%	00	3%
II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG										
4	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	NA	NA	100%	100%	100%	10	0%

	CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal	(Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto) / Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	NA	NA	10	65%	65%	10	0%
2	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de compras verificados no período) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	NA	10	100%	100%	10	0%
	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	NA	10	100%	100%	10	0%
3	CG 3.2	3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(Nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	NA	10	100%	100%	10	0%
	CG 3.3	3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(Nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	3%	10	100%	89%	00	3%
	CG 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	10	01	01	10	0%
4	CG 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	CG 4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	NA	NA	NA	00	00	00	0%
		4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade imputada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	NA	NA	NA	00	00	10	NA
DESCONTO APLICÁVEL										6%

12. RECOMENDAÇÕES

As recomendações em tela visam o aperfeiçoamento da gestão por parte da organização social, mas também visa o acompanhamento e monitoramento e avaliação por parte dos membros da Comissão:

O respeito a todas as cláusulas dos contratos de gestão, isto, inclusive, atentar-se para Resolução nº 120, de 29/08/2019 do TCE/BA, visto ser um documento norteador e obrigatório para execução dos contratos de gestão no Estado da Bahia, assim como as demais normas que versam sobre o Programa de Organizações Sociais no Estado da Bahia.

A execução das metas no seu quantitativo, especialmente, como previsto para alguns indicadores impõem sacrifício às organizações sociais, devendo a administração pública verificar meios de melhoria e colaborar para o aperfeiçoamento do Programa de Organizações Sociais no tocante aos contratos de gestão na área do trabalho-economia solidária.

Objetivando melhoria na eficiência e na eficácia das ações do CESOL, inclusive de modo a tornar célere o seu acompanhamento e monitoramento, recomenda-se, ainda, à Contratada:

Observação ao cumprimento dos componentes finalísticos e de gestão, notadamente, pontualidade na entrega dos relatórios trimestrais de prestação de contas e revisão de conteúdo para que se evitem erros materiais e carências documentais;

Juntada, preferencialmente na via digital, CD-ROM, de todos os documentos comprobatórios do cumprimento das metas pactuadas, como pesquisas de satisfação, relatório de faturamento, fotografias, termos de adesão, listas de presença (oficinas/eventos), extrato CADCidadão, comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) e tudo o mais que se fizer imprescindível à verificação da execução;

Manter organizada toda a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e financeira da Organização Social, especialmente, à relacionada ao Contrato de Gestão em análise;

Guardar os documentos relacionados aos meios de verificação dos indicadores do Contrato de Gestão: carta de adesão dos empreendimentos à rede de comercialização; documento responsável por registrar o faturamento do empreendimento, documentos de sistematização das informações dos empreendimentos e de sistematização das informações das famílias;

Atentar a atualização e publicação em meios eletrônicos de comunicação, a exemplo do sítio oficial da entidade, regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens permitidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do Contrato.

Quando se discriminar a participação em eventos, festivais e feiras indicar, necessariamente, o período, local, empreendimentos participantes, juntar fotografias e lista de presença e, sendo possível, informar a receita auferida.

Essas recomendações não dispensam outras que surjam ao longo da execução do contrato de gestão e devem ser acompanhadas trimestralmente para verificação do aperfeiçoamento da gestão.

13. PARECER CONCLUSIVO

Centrado nos registros pertinentes à execução das metas estabelecidas, nos demonstrativos de aplicação dos recursos repassados pelo Estado, no modo de agrupamento das contas de despesa, na observância às cláusulas contratuais, examinou-se o Relatório apresentado pela Contratada, com a incumbência de expressar opinião sobre o cumprimento do contrato em tela até o presente momento.

O exame foi conduzido com foco na presunção de veracidade das informações prestadas, na obediência aos regulamentos e nas práticas adotadas pela administração do Cesol.

É opinião desta Comissão que até onde foi possível verificar houve cumprimento dos componentes do contrato de gestão previstos para o trimestre pela Organização Social. Isto posto, exaramos o presente parecer com recomendação de aprovação desta prestação de contas com as ressalvas, sem prejuízo da Organização Social continuar prestando o serviço com qualidade e melhorando os aspectos de gestão e da execução dos indicadores e metas.

Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório acolhendo as ressalvas, reiterando as recomendações e indicando o seu encaminhamento ao Secretário Davidson de Magalhães Santos, ao Conselho Deliberativo da Associação Central de Cidadania e ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CONGEOS.



Documento assinado eletronicamente por **Efon Batista Lima, Coordenador I**, em 07/11/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eva Patrícia Bandeira de Mello, Técnico Nível Superior**, em 07/11/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Lemosda Silva, Técnico Nível Superior**, em 07/11/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Albene Diciula Piau Vasconcelos, Coordenador II**, em 07/11/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Silva Santos, Técnico Nível Superior**, em 07/11/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Cardoso Sessa, Coordenador II**, em 07/11/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Moreira Almeida Costa, Técnico Nível Superior**, em 07/11/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Souza de Santana, Coordenador II**, em 07/11/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Santana De Oliveira, Coordenador III**, em 07/11/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Santana Leal, Coordenador III**, em 07/11/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wenceslau Augusto dos Santos Júnior, Superintendente**, em 07/11/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00075803853** e o código CRC **8C664B3F**.